ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Às 09:00 (nove) horas do dia 26 de fevereiro de 2018, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 192, de 02 de janeiro de 2018, para proceder com abertura e julgamento da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018, tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA DO LARGO GENERAL OLIVEIRA VALADÃO (LARGO DA MATRIZ), NESTE MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 803024/2014 – PROCESSO Nº 2646.1015615-87/2014MCIDADES/CAIXA, ENTRE MINISTERIO DAS CIDADES E O MUNICIPIO DE NEÓPOLIS/SE, observado as especificações e planilhas constantes do Anexo I do Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. Chegado o dia e hora marcada para início da sessão, compareceram ao certame as empresas, MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.559.206/0001-35, representada por o Sr. PAULO MICHEL SILVA DO AMARAL, portador do CPF nº 816.756.405-30, CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.873.050/0001-05, representada por o Sr. RAFAEL DO NASCIMENTO SANTOS, portador do CPF nº 047.286.475-01 e a empresa VIP CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.316.354/0001-04, representada por o Sr. GUSTAVO VESPASIANO DE CASTRO, portador do CPF nº 857.061.911-15. Iniciando os trabalhos, após verificar e constatar o pleno atendimento da credencial com as exigências do edital, ressaltando que foram disponibilizados aos representantes das empresas concorrentes para analise e para que fossem rubricados por eles, bem como, foi oportunizado ao mesmo a palavra e nada tiveram a questionar. Tendo em vista todas as empresas participantes comprovaram condição de ME ou EPP, em atendimento ao item 7.3.1.1, línea, "a" do edital. Ato continuo a CPL procedeu na forma do Art. 43, I, da Lei 8.666/93, com abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, os quais foram disponibilizados aos representantes das empresas concorrentes para analise, bem como, foi oportunizado aos mesmos a palavra e nada tiveram a questionar. Em seguida, a CPL juntamente com a senhora THAÍS DE LEMOS FARIAS DA SILVA Engenheira Civil CREA: 2715651031, representante da equipe técnica da secretaria Municipal de Obras, passaram a analisar a documentação apresentada constatando que as licitantes; MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, não atendeu a exigência do item 10.5.2. do edital, bem como não apresentou atestados de capacidade técnica, que comprove ter o profissional integrante do seu quadro técnico executado serviços de características técnicas compatíveis com o objeto da presente licitação, especialmente nas características, **EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO,** a empresa CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME não atendeu a exigência do item 10.5.2. do edital, bem como não apresentou atestados de capacidade técnica, que comprove ter o profissional integrante do seu quadro técnico executado serviços de características técnicas compatíveis com o objeto da presente licitação, especialmente nas características, **EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO**, como também deixou de apresentar a exigência do 10.6.3. Declaração firmada pela Licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo 5 do Edital e a empresa VIP CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, atendeu a todas as exigências do edital. Entre tanto com base no parecer técnico imitido pela senhora THAÍS DE LEMOS FARIAS DA SILVA

Engenheira Civil CREA: 2715651031, a CPL declarou **INABILITADAS** as empresas MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP e CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME, restando, portanto, **HABILITADA** a empresa VIP CONSTRUÇÃO EIRELI - ME. Em seguida o Presidente da CPL decide intimar os licitantes do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, a, da Lei nº 8.666/93, com relação ao julgamento da habilitação, Tendo os representantes das empresas não manifestados intenção de recorrer. Ato continuo a CPL procedeu na forma do art. 43, III, da Lei 8.666/93, com a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa declarada habilitada, bem como foi disponibilizado aos representantes das empresas concorrentes para analise foi oportunizado aos mesmos a palavra e nada tiveram a questionar. Em seguida a CPL juntamente com a equipe técnica da secretaria de obras passaram a analisar a proposta apresentada constatando a conformidade da mesma com o instrumento convocatório, e de acordo com a referida proposta o valor global apresentado foi R$ 172.457,66 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Diante do exposto, o presidente da CPL com base no parecer da equipe técnica do município declarou vencedora a empresa VIP CONSTRUÇÃO EIRELI - ME com o valor global de **R$ 172.457,66 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos),** por ter apresentado proposta em conformidade com edital, com a estimativa da Prefeitura e com os preços praticados no mercado, e por ter sido este o critério do certame. Em seguida o Presidente da CPL intimou o licitante do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, com relação ao julgamento da proposta de preço, Tendo os representantes das empresas não manifestados intenção de recorrer. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Presidente da CPL que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

JOSÉ ANTONIO DIOGO DE SANTANA
PRESIDENTE DA CPL

LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
MEMBRO DA CPL

Yanaline Soares da Silva
YANALINE SOARES DA SILVA
MEMBRO DA CPL

Thaís de Lemos F. da Silva
THAÍS DE LEMOS FARIAS DA SILVA
Engenheira Civil CREA: 2715651031

MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
LICITANTE

CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME
LICITANTE

Gustavo Vasconcelos de Castro
VIP CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
LICITANTE